

LEI Nº 689/64

AUTORISA CONVENIO COM O SESP

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe compete,

DECRETA

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer convenio com o SESP a fim de ser instalados lavanderias Públicas na cidade e nos Distritos.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário em trando esta Lei a partir de 1º de Janeiro do ano de 1.965.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 1.964.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_